

PROPOSTA N.º 102/2024

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico da cidade de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às freguesias de Lisboa acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea d) do seu artigo 12.º: *assegurar a limpeza das vias e espaços públicos*;
- III. Neste âmbito e para exercer aquelas competências, deve a Freguesia de Alvalade, através do seu Serviço de Higiene Urbana, assegurar a limpeza do espaço público da Freguesia;
- IV. Esta autarquia, pretendendo elevar o nível de serviço prestado, tem assegurado essa atividade designadamente, através da utilização de veículos especialmente adaptados e adequados à limpeza das vias e dos espaços públicos;
- V. Nesse contexto, o Serviço de Higiene Urbana é dotado, entre outros, dos seguintes veículos e aspiradores:
 - Varredora Azura, de matrícula 16-QV-64;
 - Lavadora Aquadyne, de matrícula 17-QL-34;
 - Aspirador elétrico urbano Glutton 17 3053 598 820;
 - Aspirador elétrico urbano Glutton 17 3053 761 183;
 - Aspirador elétrico urbano Glutton 183 061 418 861;
 - Motocão "DOG 125" 76-TQ-95;
 - Motocão "DOG 125" 82-00-ZQ.

- VI. Tendo em conta que tais veículos e equipamentos são património da Freguesia de Alvalade, é também da sua competência conservá-los de acordo com o previsto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- VII. Perante a utilização intensiva de duas varredoras mecânicas, uma lavadora mecânica foi necessário adquirir serviços de reparação e/ou manutenção dos referidos veículos;
- VIII. O contrato de reparação e/ou manutenção dos veículos atual tem o seu *terminus a 30 de abril 2021*, assim, é essencial assegurar que a partir dessa data, quer os veículos, quer os aspiradores continuem a ser objeto de reparação e/ou manutenção para que possam estar operacionais;
- IX. Esta autarquia não detém capacidade de, por si, proceder aos referidos serviços de reparação e/ou manutenção dos veículos, nomeadamente, reparações mecânicas, revisões e serviços complementares, reparações especializadas;
- X. Torna-se, assim, indispensável, a aquisição de serviços de assistência técnica, reparação mecânica, manutenção, revisões e serviços complementares, incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar nas viaturas e nos equipamentos, bem como de mão obra especializada;
- XI. Os veículos que serão objeto de assistência técnica são das marcas Mathieu e Green Machines e Glutton;
- XII. A empresa Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Lda., é a representante oficial das marcas Mathieu e Green Machines e Glutton;
- XIII. Para além de representante oficial das marcas é a única entidade portuguesa autorizada a comercializar os produtos e peças daquele fabricante no território português, bem como a assistir os produtos da marca de acordo com os procedimentos de reparação e garantia;
- XIV. Na presente situação, e dado que o objeto dos serviços a contratar só pode ser confiado a determinada entidade em território nacional (por esta deter a exclusividade de assistência e reparação), não existindo, assim, concorrência por motivos técnicos, encontram-se reunidas as condições para se recorrer ao procedimento pré-contratual por ajuste direto nos termos da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP),

aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo permitida a escolha do ajuste direto;

XV. O contrato a celebrar deverá vigorar desde 1 de maio de 2024 a 30 de abril de 2027 por um período de 12 meses renovando-se por mais 24 meses, devendo o preço base fixar-se nos €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;

XVI. O Presidente da Junta da Freguesia de Alvalade, através do seu substituto legal, emitiu parecer prévio vinculativo favorável à “Aquisição de serviços de reparação/manutenção de equipamentos de higiene urbana”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata da prestação de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, não se verificando qualquer outro impedimento, mormente orçamental, à sua celebração, tendo sido emitida, para o efeito, declaração de cabimento orçamental (*vide* documento em anexo), sendo que a Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais, de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar relativa à “Aquisição de Serviços de reparação/manutenção de equipamentos de higiene urbana” – Processo n.º 27/AJ/JFA/2024, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º do artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com

cabimento na Económica 02.02.19.05.00, da Orgânica 07.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento para 2024 em anexo, com a seguinte repartição de encargos:

- (i) 2024: €10.000,00 (dez mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- (ii) 2025: €15.000,00 (quinze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- (iii) 2026: €15.000,00 (quinze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- (iv) 2027: €5.000,00 (cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4. A aprovação das peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Certoma, Comércio Técnico de Máquinas, Lda.

NIPC 501 777 407

R. Cmdt. Sacadura Cabral, 91, Armazém A – Ponte Frielas, Apartado 1049

2671-801- Sto. António dos Cavaleiros

certoma@certoma.pt;

vendas@certoma.pt

6. A designação da Técnica Superior do Serviço de Higiene Urbana, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 23 de abril de 2024.

A Vogal,

Cristiana Vieira